



ESTADO DO RIOGRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE CAICÓ
Avenida Coronel Martiniano, 993 – Centro – CEP 59.300-000
CNPJ – 08.096.570/0001-39
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EDITAL Nº 001/ 2021

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A COMPOSIÇÃO DE CADASTRO
RESERVA DE ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO PARA ATUAREM NO
PROGRAMA “TEMPO DE APRENDER”**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES do município de Caicó-RN, torna-se público o Edital para estabelecer as normas e divulgar a abertura de inscrições para realização de Processo Seletivo destinado a selecionar profissionais da área de educação para cadastro de reservas, sob o regime de voluntário, destinado ao atendimento do Programa Tempo de Aprender, conforme Portaria nº 280/2020, do Diário Oficial da União de 19 de fevereiro de 2020, e Resolução nº 06/2021, de 20 de Abril de 2021, do MEC/FNDE.

1. DO PROGRAMA

1.1. DOS PRINCÍPIOS E OBJETIVOS: conforme os Arts. 5º e 6º da Portaria nº 280/2020, que institui o Programa Tempo de Aprender. São princípios do Programa Tempo de Aprender, em consonância com a Base Nacional Comum Curricular - BNCC, aqueles elencados na Política Nacional de Alfabetização - PNA, instituída pelo Decreto nº 9.765, de 11 de abril de 2019. São objetivos do Programa Tempo de Aprender:

I - elevar a qualidade do ensino e da aprendizagem no âmbito da alfabetização, da literacia e da numeracia, sobretudo nos anos iniciais do ensino fundamental, por meio de abordagens cientificamente fundamentadas;

II - contribuir para a consecução da Meta 5 do Plano Nacional de Educação, de que trata o Anexo à Lei nº 13.005, de 2014;

III - assegurar o direito à alfabetização a fim de promover a cidadania e contribuir para o desenvolvimento social e econômico do País; e

IV - impactar positivamente a aprendizagem no decorrer de toda a trajetória educacional, em seus diferentes níveis e etapas.

2. DA SELEÇÃO

2.1. A seleção destina-se ao preenchimento de vagas para Assistentes de Alfabetização Voluntários do Programa Tempo de Aprender em turmas de 1º e 2º anos do Ensino Fundamental Anos iniciais no âmbito da Rede do Município de Caicó - RN, a serem distribuídas conforme a necessidades das escolas municipais.



ESTADO DO RIOGRANDE DO NORTE

MUNICÍPIO DE CAICÓ

Avenida Coronel Martiniano, 993 – Centro – CEP 59.300-000

CNPJ – 08.096.570/0001-39

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

2.2. Serão considerados os seguintes critérios para a seleção de Assistentes de Alfabetização Voluntários:

- Ser brasileiro;
- Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;
- Ser graduado em Pedagogia e/ou está graduando licenciatura plena em Pedagogia;

2.3. O Processo Seletivo Simplificado para Assistentes de Alfabetização Voluntários será executado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Caicó – RN, através da Comissão de Inscrição e Avaliação, composta por três servidores da SEMECE nomeados pelo Secretário Municipal de Educação.

3. DAS ATRIBUIÇÕES DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA.

3.1. O Assistente de Alfabetização auxiliará o professor alfabetizador em turmas de 1º ou 2º ano do Ensino Fundamental Anos Iniciais para as Unidades Escolares, considerando os critérios estabelecidos neste Edital.

3.2. Cursar o treinamento on-line fornecido pelo MEC para atuar em sala de aula no âmbito do Programa Tempo de Aprender;

3.3. Participar do planejamento das atividades juntamente com o(a) Professor(a) da turma na escola;

3.4. Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do programa previstas na Portaria nº 280/2020 e na Resolução do FNDE nº 06/2021;

3.5. Auxiliar o professor da turma na mediação de conteúdos previamente planejado, utilizando metodologia adequada à faixa etária, conforme orientação do Ministério da Educação e da Secretaria Municipal de Educação de Caicó-RN;

3.6. Trabalhar de forma articulada com o professor da turma, para promover a aprendizagem dos alunos nos componentes de Língua Portuguesa e Matemática, utilizando preferencialmente tecnologias e metodologias complementares às já empregadas;

3.7. Planejar em parceria com o professor da turma e implementar intervenções pedagógicas, que possam garantir a alfabetização dos alunos até o segundo ano do Ensino Fundamental;

3.8. Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa.

4. DAS INSCRIÇÕES:

4.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.2. **As inscrições serão realizadas no período do dia 24 a 30 de setembro de 2021, das 08h às 13h, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes – SEMECE, sala 104, 1º andar.**

4.3. Não será cobrada taxa de inscrição.

4.4. No ato da inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos:

- a) Ficha de inscrição devidamente preenchida, anexo II desse Edital;
- b) Fotocópias nítidas dos seguintes documentos: Carteira de Identidade (frente e verso), CPF, Comprovante de residência e Diploma/Certificado de conclusão ou declaração



ESTADO DO RIOGRANDE DO NORTE

MUNICÍPIO DE CAICÓ

Avenida Coronel Martiniano, 993 – Centro – CEP 59.300-000

CNPJ – 08.096.570/0001-39

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

acompanhado do histórico para os que estão cursando nível superior em Licenciatura plena em Pedagogia.

4.5. As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a comissão avaliadora no direito de excluí-lo, caso comprove inveracidades nas informações.

4.6. Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.

4.7. Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação exigida durante o prazo de inscrição estabelecido neste edital.

5. DA QUANTIDADE DE VAGAS

5.1. Serão disponibilizadas vagas de acordo com a necessidade das escolas contempladas com o Programa Tempo de Aprender no âmbito da Rede Municipal de Caicó - RN.

6. DA SELEÇÃO

6.1. A seleção se dará por uma única etapa que será realizada através da análise de currículo comprovado;

6.2 A comprovação do currículo se dará por meio da apresentação dos documentos estipulados acima que atestam a titularidade do candidato e pontuarão da seguinte forma:

Experiência a ser comprovada para a pontuação	Pontuação
Diploma de Licenciatura em Pedagogia	4 pontos
Declaração da instituição que comprove o período que está cursando o curso de pedagogia	2,5 pontos
Apresentação de certificado de Curso com formação em alfabetização, pontuando cada certificado 0,5; não podendo ultrapassar 1 ponto neste item	1 ponto
Experiência comprovada de 06 meses a 11 meses em práticas de alfabetização	1 ponto
Experiência comprovada de 1 ano ou mais em práticas de alfabetização	1,5 pontos
Pontuação máxima	10 pontos

6.3. A seleção será conduzida por uma Banca Examinadora constituída por Técnicos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Caicó-RN;

6.4. O resultado será organizado e publicado no site oficial da Prefeitura Municipal de Caicó-RN, por ordem de classificação.

6.5. Os candidatos habilitados que forem considerados aprovados constituirão, assim, o cadastro de reservas de Assistentes de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Caicó-RN.

6.6. O preenchimento de vagas dos candidatos aprovados acontecerá conforme ordem de classificação, e com a necessidade das unidades escolares.

6.7. O candidato que não comparecer após a convocação para preenchimento de vagas no prazo de 48 horas para assumir sua vaga, torna-se, eliminado ou desistente.

6.8. Em caso de desistência será convocado para lotação, o candidato classificado segundo a ordem decrescente de pontos.



ESTADO DO RIOGRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE CAICÓ

Avenida Coronel Martiniano, 993 – Centro – CEP 59.300-000
CNPJ – 08.096.570/0001-39

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES**

6.9. Ocorrendo empate entre candidatos aprovados, o critério para desempate se dará por idade, dando-se preferência ao de idade mais elevada.

7. CRONOGRAMA:

Divulgação do edital	23/09/2018
Período de inscrição	24 a 30/09/2021
Divulgação do resultado classificatório	06/10/2021
Convocação dos candidatos classificados	De acordo com o início das atividades

8. DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1. O Assistente de Alfabetização receberá, a título de ressarcimento, o valor instituído pela Resolução nº 06, de 20 de Abril de 2021, para o Programa Tempo de Aprender em 2021.

8.2. O Assistente de Alfabetização selecionado para desenvolver as atividades de apoio ao professor alfabetizador com turmas de 1º ou 2º ano do ensino fundamental, terá carga horária diária mínima de 60 (sessenta) minutos por turma; ficando a quantidade de horas semanais a ser definida pela Secretaria Municipal de Educação.

8.3 Os atendimentos de cada Assistente pelo Programa Tempo de Aprender, conforme a Resolução nº 06 de 04/2021, Art.11, estabelece que:

§ 1º A atividade do assistente de alfabetização junto ao professor alfabetizador dar-se-á por um período de cinco horas semanais para unidades escolares não vulneráveis, ou dez horas semanais para as unidades escolares vulneráveis, conforme critérios estabelecidos no art. 3º desta Resolução, ao longo de um ciclo correspondente a dois exercícios.

§ 2º Aos assistentes de alfabetização devem ser atribuídas no máximo quatro turmas em escolas consideradas vulneráveis, oito turmas em escolas não vulneráveis ou outra combinação equivalente, em termos de quantidades de horas semanais,

8.4. Considera-se o apoio dos Assistentes de Alfabetização ao professor alfabetizador como de natureza voluntária nos termos da Lei Federal nº 9.608/1998 – Lei do Voluntariado.

8.4.1. Considera-se serviço voluntário, a atividade não remunerada, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade.

8.5. O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim, porém, o voluntário poderá ser ressarcido pelas despesas que comprovadamente realizar no desempenho das atividades voluntárias, de acordo com o previsto nos Art. 2º, § 2º, §3º e §4º da Resolução nº 06/2021 do FNDE.

8.6. A quantidade de turmas de cada assistente de alfabetização dependerá do tipo de unidade escolar (vulnerável ou não vulnerável), do planejamento da escola para a atuação do Assistente de Alfabetização e da disponibilidade de tempo do assistente.

8.8. Os candidatos selecionados deverão participar de uma formação inicial para desempenho de suas atribuições, em local e data a ser definido posteriormente, ocasião em que procederão à assinatura do Termo de Adesão e Compromisso para a prestação das atividades de Assistentes de Alfabetização, pelo período de 8 (oito) meses, estabelecida pela Resolução nº 06/2021 do FNDE/MEC.

8.9 O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de: não estar correspondendo às finalidades e objetivos do Programa; prática de atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional.



ESTADO DO RIOGRANDE DO NORTE

MUNICÍPIO DE CAICÓ

Avenida Coronel Martiniano, 993 – Centro – CEP 59.300-000

CNPJ – 08.096.570/0001-39

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES**

8.10. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Secretaria de Municipal Educação, Cultura e Esportes de Caicó/ RN.

Caicó – RN 23 de setembro de 2021

Judas Tadeu Alves dos Santos
Prefeito Municipal

Sérgio André de Araújo
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes



ESTADO DO RIOGRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE CAICÓ
Avenida Coronel Martiniano, 993 – Centro – CEP 59.300-000
CNPJ – 08.096.570/0001-39
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/2021

ANEXO I

QUADRO DE VAGAS				
CARGO	AJUDA DE CUSTO PARA RESSARCIMENTO DE DESPESAS	ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA	CARGA HORÁRIA	Nº DE VAGAS
Assistente de Alfabetização	R\$ 150,00 mensais - no caso de turma considerada não vulnerável, de acordo com a resolução Nº 06 do FNDE; R\$ 300,00 mensais - no caso de turma considerada venerável, de acordo com a resolução Nº 06 do FNDE de 04/2021	Licenciatura plena em pedagogia e/ou estudantes do curso de Pedagogia das universidades públicas e/ou particulares.	5 horas semanais por turma (considerada não vulnerável) ou 10 horas semanais por turma (considerada vulnerável)	Cadastro reserva



ESTADO DO RIOGRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE CAICÓ
Avenida Coronel Martiniano, 993 – Centro – CEP 59.300-000
CNPJ – 08.096.570/0001-39
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

ANEXO II
FICHA DE INSCRIÇÃO - EDITAL N° __/2021

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A COMPOSIÇÃO DE CADASTRO
RESERVA DE ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO PARA ATUAREM NO
PROGRAMA TEMPO DE APRENDER**

NOME DO CANDIDATO (A): _____
CARGO: _____
RG: _____ CPF: _____-_____-_____
ESCOLARIDADE: _____
TELEFONE: (____) _____-_____
ASSINATURA DO CANDIDATO (A): _____
ASSINATURA DO MEMBRO DA COMISSÃO: _____

Documentos declarados no ato da inscrição:

- RG
 CPF
 Comprovante de residência
 Diploma de conclusão ou declaração acompanhado do histórico
 Currículo

Caicó/RN, ____ de setembro de 2021.

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO - EDITAL N° __/2021

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A COMPOSIÇÃO DE CADASTRO
RESERVA DE ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO PARA ATUAREM NO
PROGRAMA TEMPO DE APRENDER**

Assinatura do Candidato

Assinatura do Técnico Responsável

Caicó/RN, ____ de setembro de 2021.



ESTADO DO RIOGRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE CAICÓ
Avenida Coronel Martiniano, 993 – Centro – CEP 59.300-000
CNPJ – 08.096.570/0001-39
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

ANEXO III

Termo de Adesão e Compromisso de Voluntário

Eu, _____,
Nome do(a) Voluntário(a)
_____, residente e domiciliado(a)
(Nacionalidade) (Estado Civil)
no(a) _____, nº _____,
(Rua/Avenida)
_____, portador do CPF
(Bairro) (Cidade) (UF)
_____, carteira de identidade nº _____ / _____,
(Nº do CPF) (Nº do RG) (Órgão Expedidor) (UF)

pelo presente instrumento, formaliza adesão e compromisso em prestar, a contento, serviço voluntário, nos termos da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1988, em escolas públicas definidas em Resolução do Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, que dispõe sobre os procedimentos e as formas de execução e prestação de contas do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), cômico de que fará jus ao ressarcimento das despesas com transporte e alimentação decorrentes da prestação do referenciado serviço e que tal serviço não será remunerado e não gerará vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

Caicó/RN, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do candidato